

Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de junho de 2026.

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Senhor Prefeito Municipal

**JAIME DA SILVA STANG**

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOT.
1	Serviço de Palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o tema Indicado, abordando cada eixo temático com explicações didáticas de forma a abranger de forma clara o público presente. Contempla ainda 1) Elaboração do Regimento Interno e demais instrumentos; 2) e orientações a Comissão Organizadora; 3) Organização e coordenação dos grupos de trabalho; 4) Condução da Plenária Final; 5) Elaboração do relatório Final. O palestrante deverá comprovar através de documentos, podendo ser contratações anteriores, ampla experiencia na condução de conferencias, bem como notório saber sobre a organização do Sistema Municipal, Estadual e Federal da Política da Mulher, bem como normativas do SUAS. Ter formação Superior Comprovada preferencialmente em áreas afins. No dia da conferencia o Palestrante deverá ficar 8 horas no Município. Devendo trazer a documentação previamente elaborada e prestar a comissão toda orientação solicitada.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.900,00</b> <b>(dois mil e novecentos reais)</b>
-----------------------------	---

Atenciosamente.

**Maria Inês Rodrigues**

*Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social*



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.2. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objetos do PROCESSO LICITATÓRIO de DISPENSA bem como condições e prazos e, de acordo com as especificações contidas neste edital.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente DISPENSA é a contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o tema Indicado, abordando cada eixo temático com explicações didáticas de forma a abranger de forma clara o público presente. Contempla ainda 1) Elaboração do Regimento Interno e demais instrumentos; 2) e orientações a Comissão Organizadora; 3) Organização e coordenação dos grupos de trabalho; 4) Condução da Plenária Final; 5) Elaboração do relatório Final. O palestrante deverá comprovar através de documentos, podendo ser contratações anteriores, ampla experiência na condução de conferências, bem como notório saber sobre a organização do Sistema Municipal, Estadual e Federal da Política da Mulher, bem como normativas do SUAS. Ter formação Superior Comprovada preferencialmente em áreas afins. No dia da conferência o Palestrante deverá ficar 8 horas no Município. Devendo trazer a documentação previamente elaborada e prestar a comissão toda orientação solicitada.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.900,00</b> <b>(dois mil e novecentos reais)</b>
-----------------------------	---



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

---

2.3. Da estimativa de valor: Com base na tabela acima foi feito o levantamento de propostas de preços, sendo fornecido pelas empresas no mês de maio 2026, sendo que a estimativa do valor da contratação foi descrita no item 2.2.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### 4. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação do serviço faz-se necessária tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Assistência Social a sociedade em geral;

4.2. Justifica-se a contratação via inexigibilidade dos referidos trabalhos, pelo curriculum apresentado e notório conhecimento no abordamento dos eixos apresentados, e discussões a serem realizadas;

4.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade de maior proximidade com os mais diversos segmentos da sociedade, no qual se faz necessários ouvi-los no decorrer da realização da conferência, para posteriormente traçar políticas públicas, em especial para os mais vulneráveis;

4.4. Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a contratação do serviço deste Termo de Referência é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação do serviço está prevista para o dia 24 de junho de 2026, com previsão de início as 8hs e termino as 17hs com intervalo de 1hs para almoço, e terá como público alvo representantes de instituições organizadas da sociedade civil, representantes do poder público, e sociedade geral.

5.3. A contratação será por inexigibilidade de licitação conforme lei 14.133/2021.

5.4. Deverá ser emitida nota fiscal, referente ao serviço prestado. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Nova Esperança do Sudoeste; deverá constar nas Notas Fiscais a data e hora em que os serviços foram executados ou prestados, além da



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: [assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

---

identificação do departamento contratante, ou seja, Departamento Municipal de Assistência Social.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de acordo com a descrição constante neste termo de referência.

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

---

7.9.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor se dá em razão dos seguintes motivos: Com uma equipe composta de pessoas capacitadas, técnicos e palestrantes. O fornecedor tenha reconhecida qualificação técnica, conforme comprovado, além de contar com uma histórico de bons serviços prestados na realização de Conferências e afins.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

---

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2. Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

### 8.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

### 8.2.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme orçamento apresentado após solicitação, estima-se o valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: [assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

---

### 10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade DISPENSA seguindo o art. 74 da lei 14.133/2021.

### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação do serviço está prevista para o dia 24 de junho de 2026, com previsão de início as 8hs e termino as 17hs com intervalo de 1hs para almoço.

### 12. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência será de até 6 meses a partir da data assinatura do contrato.

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
  - b) indicação do objeto do contrato;
  - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.
- 13.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

13.4. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.5. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria com recursos advindos do Departamento Municipal de Assistência Social, e ou de seu Fundo Municipal de Assistência Social:

Fonte	Despesa	Valor
934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.900,00

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Ines Rodrigues, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 16.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46)2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

---

**16.8.** A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**16.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

**16.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.11.** A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.15.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: [assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.17.** O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**16.18.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

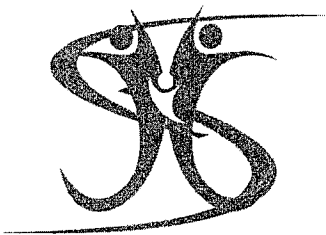
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.19.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de junho de 2026.

**Maria Inês Rodrigues**

Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social



**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Leonardo Finn, nº138, Bairro Estrela. São Miguel do Oeste- SC

Fone 49 991667799

**PROPOSTA AO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- SC**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE**

**TEMA: “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.**

Assessoria e palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Descrição a Assessoria compreende os seguintes serviços:

Assessoria na Elaboração dos instrumentais e relatório e realização da conferência:

carga horária Total: **12 horas**

**Eixos Temáticos:**

- a) Aprimoramento do Controle Social;
- b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- e) Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- f) Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

**TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:** (Elaboração do regimento Interno; Decreto, Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp). 2 horas

- Realização da Conferência: 8 horas PRESENCIAL
- Realização da palestra Magna: contemplando os eixos definidos pelo CONANDA.
- Coordenação dos grupos de trabalho;
- Plenária final e eleição dos delegados
- Elaboração do Relatório: 2 horas

**Investimento: Valor R\$ 2.900,00 (Dois Mil e novecentos reais).**

**Coordenadora da atividade** – Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em Política de Assistência Social, Mestre em Políticas Públicas, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socioterapia e Especialista pela USP, em Violência Doméstica.

São Miguel do Oeste, 13 de maio de 2026.

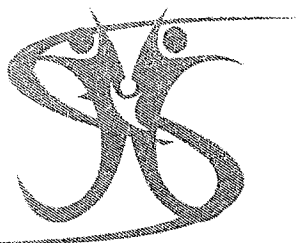
JJS DESENVOLVIMENTO  
HUMANO  
Jacinta Imig LTDA:19468645000181

Assinado de forma digital por JJS  
DESENVOLVIMENTO HUMANO  
LTDA:19468645000181  
Dados: 2026.05.13 19:35:39 -03'00'

Representante Legal

**J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81**  
**São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000**

**Fone** 49 991667799(Jacinta) 991322566 (Sergio ) 36228896  
**E-mail:** [desenvolvimento.humano@outlook.com](mailto:desenvolvimento.humano@outlook.com)



## JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Leonardo Finn, nº138, Bairro Estrela. São Miguel do Oeste- SC

Fone 49 991667799

### PROPOSTA AO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- SC CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**TEMA: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".**

Assessoria e palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Descrição a Assessoria compreende os seguintes serviços:

Assessoria na Elaboração dos instrumentais e relatório e realização da conferência:

carga horária Total: **12 horas**

#### **Eixos Temáticos:**

- a) Aprimoramento do Controle Social;
- b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- e) Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- f) Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

**TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:** (Elaboração do regimento Interno; Decreto, Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp). 2 horas

- Realização da Conferência: 8 horas PRESENCIAL
- Realização da palestra Magna: contemplando os eixos definidos pelo CONANDA.
- Coordenação dos grupos de trabalho;
- Plenária final e eleição dos delegados
- Elaboração do Relatório: 2 horas

**Investimento: Valor R\$ 2.900,00 (Dois Mil e novecentos reais).**

**Coordenadora da atividade** – Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em Política de Assistência Social, Mestre em Políticas Públicas, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socioterapia e Especialista pela USP, em Violência Doméstica.

São Miguel do Oeste, 13 de maio de 2026.

Jacinta Imig  
Representante Legal

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO  
LTDA:19468645000181

Assinado de forma digital por JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO  
LTDA:19468645000181  
Dados: 2026.05.13 19:35:39 -03'00'

**J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81**  
**São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000**

**Fone** 49 991667799(Jacinta) 991322566 (Sergio ) 36228896  
**E-mail:** [desenvolvimento.humano@outlook.com](mailto:desenvolvimento.humano@outlook.com)

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85397520934 - JACINTA IMIG | 51843072904 - SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

**JACINTA IMIG**, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34,

**SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascido em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;

Ambos sócios da empresa:

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Centro, CEP 89.900-000, inscrito no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n° 422.05189797 em 05/06/2014.

**RESOLVEM**, de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

- A) – Alterar o endereço para Rua Leonardo Finn, n° 138, bairro Estrela na cidade de São Miguel do Oeste/ SC, CEP 89900-000.
- B) – Consolidar o Contrato social, tornando sem efeito as Cláusulas Primitivas;
- C) - Em decorrência da alteração supramencionada e ao que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os novos sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade passa ter a seguinte redação:

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ n° 19.468.645/0001-81**  
**Consolidação**

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**;

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá como sede a Rua Leonardo Finn, n° 138, bairro Estrela na cidade de São Miguel do Oeste/ SC, CEP 89900-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade terá por objeto a “**Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços**”



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/06/2023



**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO**

**combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade em Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.”**

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de janeiro de 2014;

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

**JACINTA IMIG**, com 50% num total de 1.500 (um mil quinhentas) num valor total de .....R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal de.....R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**Parágrafo Primeiro:** O Capital Social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato constitutivo;

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, cedidas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso de todos os sócios;

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital Social;

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Jacinta Imig e Sergio Luis Batista Ribeiro**, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais;

**Parágrafo Único:** O administrador, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio;

**Cláusula Oitava:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/06/2023

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão;

**Parágrafo Segundo:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a cada uma das quotas subscritas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quanto possua na sociedade;

**Parágrafo Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reservas de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura permanecer será mantido em conta de prejuízo acumulados para compensação com lucros de exercício seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para a absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social;

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá também distribuir lucros por conta de período-base não encerrado, desde que não exceda o valor apurado com base na escrituração;

**Parágrafo Quinto:** A sociedade deliberará, conforme autoriza o Art. 1.007 do CCB, sobre os critérios da distribuição dos resultados de modo desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário;

**Cláusula Nona:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a convocação dos demais sócios em local, data, hora e ordem a ser definidos com antecedência de 20 (vinte) dias;

**Parágrafo Primeiro:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reuniões previstas no parágrafo do Art. 1.152 do CCB, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

**Parágrafo Segundo:** Torna-se dispensável a reunião por determinação legal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação;

**Parágrafo o Terceiro:** Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, porém, para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas;

**Parágrafo Quarto:** Em livros próprios de atos da administração e de registro de reuniões de sócios, será lavrada, de forma sumária, a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/06/2023

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO**

e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes;

**Parágrafo Quinto:** A convocação prevista no *caput* se dará na forma estabelecida na cláusula Decima Sexta, adiante;

**Cláusula Décima:** O falecimento, interdição, inabilitação e ou incapacidade de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido. Nestes casos, se os herdeiros ou sucessores não pretenderem integrar a sociedade, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para o pagamento dos haveres do sócio egresso, conforme o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira;

**Parágrafo Único:** O ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade somente será possível mediante a concordância unânime dos sócios remanescentes. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto no *caput* para apuração dos haveres dos herdeiros ou sucessores;

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual;

**Parágrafo Primeiro:** O sócio retirante deverá manifestar sua intenção aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, devendo seus haveres ser apurados e pagos proporcionalmente à respectiva participação no capital social;

**Parágrafo Segundo:** O valor do reembolso, em caso de saída de sócio por qualquer motivo, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e será pago em dinheiro ou mediante a transferência de imóveis integrantes do patrimônio da empresa, avaliados pelo seu valor de mercado;

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer hipótese de saída de sócio, o balanço deverá ser produzido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da ocorrência do fato que caracterize, determine ou manifeste o desligamento;

**Parágrafo Quarto:** Quando da saída de qualquer sócio, os seus haveres poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, para evitar uma retirada de caixa imediata que possa inviabilizar a empresa;

**Cláusula Décima Segunda:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) – Aprovação das contas da administração; b) – A exclusão de sócios; c) – A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) – Destituição dos administradores; e) – O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) – a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) – a modificação do Contrato Social; h) – a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) - a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) - recuperação judicial; k) –



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/06/2023

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO**

investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) – aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) – aprovação de laudo de reavaliação a valor de mercado de bens ou direitos do ativo permanente;

**Parágrafo Único:** A necessidade de deliberação e concordância dos sócios prevista no *caput* não se aplica nas situações em que o sócio retirante manifesta sua intenção em retirar-se da sociedade;

**Cláusula Décima Terceira:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) – transformar-se em outro tipo social; b) – incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) – fundir-se com outra sociedade; d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão seja total ou absorver patrimônio de sociedade cindida;

**Parágrafo Único:** Para tanto, é necessário a aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes do CCB, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Primeira, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei;

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do CCB;

**Parágrafo Único:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do Art. 1.102 e seguintes do CCB, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário;

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

**Cláusula Décima Sexta:** As comunicações de qualquer natureza para os sócios serão enviadas para os respectivos endereços, supra mencionados, ou, alternativamente, através de meio eletrônico cujo recebimento possa ser comprovado e incontroverso;

**Parágrafo Único:** A responsabilidade quanto à eventual alteração ou atualização dos respectivos endereços físicos e eletrônicos é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo de maneira expressa;

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato Social, por mais privilegiado que outro possa parecer;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/06/2023

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL – 2º Alteração e CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula Décima oitava:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Cláusula Décima Nona:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor;

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente todos os seus termos.

São Miguel do Oeste, SC, 22 de junho de 2023.

---

**JACINTA IMIG**  
CPF: 853.975.209-34

---

**SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**  
CPF: 518.430.729-04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/06/2023

Certifico o Registro em 30/06/2023 Data dos Efeitos 29/06/2023

Arquivamento 20239252705 Protocolo 239252705 de 29/06/2023 NIRE 42205189797

Nome da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334683180019440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
PROTOCOLO	239252705 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205189797  
CNPJ 19.468.645/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023  
SOB N: 20239252705

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239252705

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 51843072904 - SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO - Assinado em 29/06/2023 às 09:57:28

Cpf: 85397520934 - JACINTA IMIG - Assinado em 28/06/2023 às 17:16:23





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.468.645/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONARDO FINN	NUMERO 138	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICIPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
-------------------	----------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTO.HUMANO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 3621-0495
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 14:02:31 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
**CNPJ: 19.468.645/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:46 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **A021.0730.4278.BE5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.468.645/0001-81  
**Razão social:** JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA  
**Endereço:** RUA LEONARDO FINN 138 / ESTRELA / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

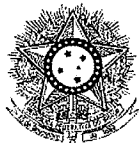
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2026 a 23/06/2026

**Certificação Número:** 2026052602482145365215

Informação obtida em 10/06/2026 10:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.468.645/0001-81  
Certidão n°: 48871863/2026  
Expedição: 19/05/2026, às 14:10:56  
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**  
CNPJ/CPF: **19.468.645/0001-81**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140185465625**  
Data de emissão: **12/05/2026 10:11:24**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/11/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - CNPJ: 19468645000181

Aviso

**Sem débitos pendentes até a presente data.**

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 46242 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA  
Endereço: Rua LEONARDO FINN, 138 - Bairro ESTRELA - Compl. PTO DE REFERÊNCIA - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWEXHLQILRYWNHZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 19 de Maio de 2026



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Leonardo Finn nº 138 São Miguel do Oeste -

SC Fone 49 991667799

## **ATESTADO DE INEXIGIBILIDADE**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Art. 74, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste- Pr

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de profissional para atuação na Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- Presencial.

Data do Evento: A Combinar

Local: A combinar

#### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de profissional para prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra magna, facilitação de grupos de trabalho e assessoria técnica, no âmbito da Conferência Municipal de Criança e do Adolescente, abordando temas como:

Assessoria e palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Descrição a Assessoria compreende os seguintes serviços:

Assessoria na Elaboração dos instrumentais e relatório e realização da conferência: carga horária Total: **8 horas**

##### **Eixos Temáticos:**

- a) Aprimoramento do Controle Social;
- b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- e) Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- f) Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

**TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:** (Elaboração do regimento Interno; Decreto, Elaboração do material de apoio para a realização dos trabalhos em grupo; orientação pelo whatsapp). 2 horas

- Realização da Conferência: 4 horas PRESENCIAL

- Realização da palestra Magna: contemplando os eixos definidos pelo CONANDA.
- Coordenação dos grupos de trabalho;
- Plenária final e eleição dos delegados
- Elaboração do Relatório: 2 horas

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

*“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.”*

### 4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação caracteriza-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto envolve serviço técnico especializado, de natureza singular e predominantemente intelectual.

A profissional indicada apresenta notória especialização, evidenciada por seu percurso acadêmico e profissional altamente qualificado, destacando-se:

- Assistente Social com 30 anos de atuação profissional;
- Mestre em Políticas Públicas;
- Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde;
- Especialista em Socioterapia;
- Especialista no Combate à Violência Doméstica – USP;
- Profissional habilitada em Depoimento Especial;
- Experiência consolidada na Política Pública da Pessoa Idosa;
- Atuação nas Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social;
- Experiência como Gestora Municipal de Saúde;

Trata-se de profissional cuja trajetória reúne experiência técnica, prática e acadêmica integrada, especialmente em áreas estratégicas para a Conferência, como:

- Gestão da Política Pública da Criança e Adolescente;
- Intersetorialidade entre saúde e assistência social ;
- Proteção de grupos vulneráveis;
- Enfrentamento à violência;
- Garantia de direitos.;
- Atuação como perita Social.

A atuação como trabalhadora em CRAS, CREAS e alta complexidade, assessoria ao Conselho Tutelar e atuação profissional á 30 anos, agrega diferencial relevante,

conferindo vivência prática na condução de políticas públicas, o que qualifica sobremaneira sua contribuição no espaço da Conferência.

Dessa forma, a escolha da profissional não se baseia apenas em critérios objetivos comparáveis, mas em características únicas e trajetória singular, o que inviabiliza a competição.

São Miguel do Oeste, 13 de maio de 2026.

Jacinta imig

Representante Legal

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO  
LTDA:19468645000181

Assinado de forma digital por JJS  
DESENVOLVIMENTO HUMANO  
LTDA:19468645000181  
Dados: 2026.05.13 19:14:26 -03'00'

**J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81**  
**São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000**  
**Fone 49 91667799(Jacinta) 91322566 (Sergio) 36228896**  
**E-mail: [desenvolvimento.humano@outlook.com](mailto:desenvolvimento.humano@outlook.com)**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.

Há recursos orçamentários parciais para assegurar as obrigações conforme dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.02	1443	934	33.90.39.00	2.900,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>2.900,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953  
Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.06.03  
13:39:00 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de junho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.10 14:22:27  
-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO 101/2026**

**Processo Licitatório nº 70/2026**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**I. Do Relatório**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, tendo por objeto contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

**II. Preliminarmente**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, ainda, que toda a verificação realizada por esta Procuradoria Jurídica tem como base exclusiva as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública, as quais são consideradas de natureza técnica e revestidas de verossimilhança, não competindo a esta unidade o dever, os meios ou mesmo a legitimidade para instaurar investigações destinadas a aferir o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos a serem praticados no âmbito do processo licitatório. Nesse sentido, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo quanto à contratação em análise, não configurando ato de gestão, mas sim exame técnico-jurídico restrito aos aspectos de legalidade, não abrangendo o conteúdo de escolhas gerenciais específicas nem os fundamentos que embasaram a decisão administrativa, tampouco cabendo a esta Procuradoria tecer considerações sobre o mérito da contratação ou sobre o exercício da



discricionariedade da Administração Pública na definição dos parâmetros dos bens ou serviços, quantitativos e forma de execução.

### III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Diante do disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, bem como do § 3º do referido dispositivo, que considera notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, faz-se necessária a comprovação objetiva dessa condição.

Nesse sentido, a Administração Pública deve demonstrar, por meio de elementos documentais idôneos, que o contratado possui efetiva expertise e reconhecimento técnico na área específica relacionada ao objeto pretendido, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, diplomas, certificados, registros profissionais, publicações, comprovações de experiências anteriores, portfólio de serviços realizados ou outros documentos capazes de evidenciar sua qualificação diferenciada.

Na ausência de documentação suficiente que comprove a notória especialização inviabiliza o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que para a Administração adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade, deve atender restritamente aos aspectos jurídicos-formais. Assim, estando presentes documentos que comprove a notória especialização da empresa, nos termos da legislação vigente, pode a administração adotar a inexigibilidade para a contratação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de junho de 2026.

JULIANA  
MARA  
NESPOL0:008  
32673951

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOL0:00832673951  
Dados: 2026.06.15  
10:47:36 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta da contratada.

**CONTRATADA:** JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME

**CNPJ:** 19.468.645/0001-81

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2026

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
**34900** Dados: 2026.06.10  
14:22:43 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026**  
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta da contratada.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA-ME  
CNPJ: 19.468.645/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466540



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 215/2026  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026  
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME – CNPJ:  
19.468.645/0001-81

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 07 de dezembro de 2026.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
**34900** Dados: 2026.06.11  
10:04:07 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026**  
**DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA–ME –  
CNPJ: 19.468.645/0001-81

DO OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466637